





PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023 PROCESSO: 859698/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNE'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços Comuns Manutenção/Prestação de Serviços.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: NÃO
- RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO
- EXIGE AMOSTRA: NÃO
- AMPLA CONCORRÊNCIA.
- DATA: 12/07/2023
- HORA: 10h00min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 1.455.999,9984** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 232/2023.







PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5.	DO CREDENCIAMENTO	9
6.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	10
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA SESSÃO	22
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	25
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	30
12.	DAS AMOSTRAS	31
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	31
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	32
15.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	33
16.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	38
17.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	38
18.	DA SUBCONTRATAÇÃO	39
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA	39
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE	39
21.	DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	40
22.	DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	41
23.	EMBALAGENS DOS PRODUTOS.	41
24.	DO PRAZO DE VENCIMENTO	45
25.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	45
26.	DO PAGAMENTO	45
<i>27.</i>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
28.	DAS CONDIÇÕES GERAIS	51
29.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	51
30.	DO FORO	52
31.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	52
Α	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Erro! Indicador não defin	ido.
Α	NEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS	73
Α	ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	74
Α	NEXO IV - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	76
Α	NEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL	78
Α	NEXO IX - MINUTA DO CONTRATO	96







PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇOPOR ITEM, para locação de veículo.
- **1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	12/07/2023 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	12/07/2023 às 09h30min (Horário de Brasília - DF)
Impugnações e Esclarecimentos	07/07/2023 às 00h00min (Horário de Brasília - DF)

- **1.3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **1.4.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande MT 78.115-904 Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **1.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- **1.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 1.7. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **1.8.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.9.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº
05/2023- Retificado (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preço** para futura e eventual locação de veículos tipo VAN teto alto especial para transporte de PNE's, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de várzea grande.

- **2.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, porem será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.
- **2.2.1.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- 2.3. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES: Conforme termo de referência anexo I do edital.
- **2.3.1.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.3.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

2.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.4.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela expedida pela Secretaria solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇOPOR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **3.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 3.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.
- **3.4.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT(Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **3.5.** É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- **3.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- **4.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **4.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **4.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **4.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- **4.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **4.4.1.** Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.4.2.** Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- **4.4.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **4.4.6.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.9.** Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- **4.4.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de n° . 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC n° . 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **4.5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.5.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital.**
- **4.5.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- **4.5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.
- **4.5.5.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **4.5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **4.5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.6. DO ITEM

A presente licitação constitui-se em 01 (um) item de ampla concorrência.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **6.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- **6.2.** A impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema devidamente instruído, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.7**. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **6.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- **6.9.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- **6.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

7.9. A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.10.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.10.1.2. Marca;
- **7.10.1.3.** Fabricante;
- **7.10.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **7.10.2**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.10.5.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- **7.10.6.** A marca e o modelo deverão ser obrigatoriamente especificados, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- **7.10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **7.10.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **7.10.9.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.







PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **8.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- **8.1.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- **8.1.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **8.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.1.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **8.1.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **8.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **b.1).** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- **8.1.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **8.1.11.** Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- **8.2.1.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.2.1.3.** No caso de **Empresário Individual –EI** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.4.** No caso de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **8.2.1.5.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos,





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

- **8.2.1.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.2.1.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **8.2.1.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.1.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.2.1.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.2.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(CNPJ).**
- 8.2.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.2.2.3.** Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.2.2.4.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - **a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

8.2.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.2.2.5.1. **FEDERAL:**

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.5.2. **ESTADUAL**:

- **a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.5.3. **MUNICIPAL**:

- **a)** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- **b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

8.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

- **8.2.2.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.
- **8.2.2.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **8.2.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.2.9**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **8.2.2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.2.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **8.2.3.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
- **8.2.3.2.1.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.2.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

8.2.3.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- **1)** Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- **2)** Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- **3)** Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- **4)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital". (IN).
- **5)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.2.3.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- **3)** Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).
- **8.2.3.5**. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital ECD**, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do**"Recibo de entrega"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).
- **8.2.3.6.** As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- **8.2.3.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **8.2.3.8.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **8.2.3.9**. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2.3.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **8.2.3.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça**.
- 8.2.3.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **8.2.3.13.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **8.2.3.14.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.2.4.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.
- **8.2.4.2.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **8.2.4.3.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

8.2.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.2.5.1. Ficha cadastral conforme Anexo VI.
 - **8.2.5.2.** Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:
 - 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
 - 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
 - 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação;
- 6. **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- **7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;
- 8.2.5.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
- **8.2.5.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **8.2.5.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **8.2.5.5.** <u>Todas as Declarações deverão estar assinadas</u> por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- **8.2.5.5.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.2.5.5.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:

Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **a)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- **b)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

9. DA SESSÃO

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. DO MODO DE DISPUTA

- **9.3.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10 (cem reais). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).







PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

9.4. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- **9.4.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **9.4.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.4.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **9.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.7.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **9.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **9.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- **9.7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.7.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.7.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **9.7.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.7.7.1. No país;
- 9.7.7.2. Por empresas brasileiras;
- 9.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.7.7.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.8. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

10.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- **10.1.3**. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.1.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2°, do Decreto nº.10.024/2019).
- **10.1.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **10.1.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

10.1.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

10.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- **10.1.9.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.1.9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.1.10. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- **10.1.11.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- **10.1.12.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- **10.1.13.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **10.1.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.1.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.1.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário.

- 10.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
 - **d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- **10.2.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **10.2.3.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **10.2.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 02 (duas) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- **10.2.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.2.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, §9° da Lei n° 10.024
- **10.2.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.2.7. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **10.2.8.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.9**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.2.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **10.2.11.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.2.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- **10.2.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.2.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **11.1.2**. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11.8. A empresa classificada em 1º lugar deverá encaminhar juntamente com a proposta realinhada catalogo e folder com descritivo técnico do veículo.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigível a entrega de amostras para este processo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- **13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.5.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **13.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **13.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **13.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **13.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande MT 78.115-904 Fone (65) 3632-1500, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.6.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **15.7.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- **15.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

15.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- **15.9.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

15.9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

- **15.9.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- **15.9.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **15.9.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- **15.9.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- **15.9.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

15.9.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

15.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **15.10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

15.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.





Licitação PMVG Fis.____

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

15.12. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.12.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- **15.12.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **15.12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- **15.12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **15.12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **15.12.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **15.13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

15.13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.
- **15.13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **15.13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **15.13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **15.13.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **15.13.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **15.13.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **15.13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

15.14. DO CADASTRO RESERVA

- **15.14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **15.14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **15.14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **15.14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **15.14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **15.14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **15.14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **16.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **16.4.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **16.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **17.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **17.2.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **17.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 17.5. O Prazo de vigência da Ata de registro de Preço.
- **17.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados as data da publicação, vedada sua prorrogação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1.** Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- **19.2.** Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio do estacionamento da Gerência de Transporte, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- 19.3. Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de quilometragem para os veículos computados mensal, diária e horas, tributos; e livres encargos sociais para todos os veículos.
- 19.4. Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.
- 19.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**,





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

- **19.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.
- 19.7. Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.
- 19.8. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da CONTRATANTE.
- **19.9.** Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.
- **19.10.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **19.11.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos veículos.
- 19.12. Caso a empresa vencedora não possuir uma sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande, deverá instalar sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias após da assinatura do Contrato podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal.
- **19.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n^{o} . 8.666/93 e alterações e na Lei n^{o} . 10.520/2002.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- **20.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **20.2.** Receber os bens a realizar análise, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **20.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria;
- 20.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- **20.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **20.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.





Licitação PMVG	
Fls	
	-

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **20.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **20.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS COCNDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

- **21.1.** Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item, DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia.
- **21.2.** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.
- 21.3. Poderão ocorrer viagens intermunicipais (Cuiabá e Várzea Grande).
- 21.4. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no estado de Mato Grosso.
- **21.5.** A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 21.6. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira

responsabilidade da Contratada.

- **21.7**. Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- **21.8.** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Secretaria Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
- **21.9.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.
- **21.10.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

22. DO COMBUSTÍVEL.

22.1. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob-responsabilidade financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**.

23. DA MANUTENÇÃO





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **23.1.** A manutenção corretiva, preventiva e **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da CONTRATADA.
 - 23.2. Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias.

23.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **23.3.1.** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.
- **23.3.2.** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

23.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **23.4.1.** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.
- **23.4.2**. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- **23.4.3.** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.
- 23.4.4. A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção. 23.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta se, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

24.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 24.1. Lavagem simples dos veículos;
- **24.2.** A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que será na **SEDE DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE**, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT (fundos da Secretaria de Saúde) e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

25. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA.

- **25.1** Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.
- **25.2** No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da CONTRATADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

25.2.1 DAS AVARIAS E SINISTROS

- **25.1.2.** Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros.
- **25.1.1.3.** A manutenção, o Seguro, rastreador, avarias bem como todas outras despesas a cargo da contratada.

26. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

26.1 A contratada deverá substituir os veículos no máximo a cada 03 anos a partir da data de recebimento e/ou início da prestação de serviço.

27. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

27.1 As multas porventura imputadas aos veículos em locação **sem motorista**, em função de infrações às legislações de trânsito, ser enviadas para Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT para providência imediata antes do fim da prescrição do prazo para interposição de recursos.

28. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

28.1 O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

29 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- **29.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos, contados do a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante.
- **29.2.** A entrega dos veículos deverá no setor de transporte devidamente emplacados Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande Av. da Feb, n. 2138 Ponte Nova, Várzea Grande CEP 78115 -904 **Fone: (65) 3632 1504**.

30 FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **30.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- **30.2.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- **30.3.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- **30.4.** A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.
- **30.6** A contratada será responsável pelas manutenções, seguro, rastreador, avarias bem assistência técnica dos veículos, bem como as demais manutenções necessárias.

31. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

- **31.1** Os veículos computados mensal deverão ser entregues adesivados.
- 31.2 A adesivagem dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.

Os adesivos deverão ser com logomarca do município, medindo: 0,40 altura x 0,90 largura conforme modelo abaixo:



CRIDAC



SUS

!	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E CRIDAC, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA.

HEMODIÁLISE

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E HEMODIALISE, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA.

32. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES.

- **32.1** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo do bem pela CONTRATANTE;
- **32.2** A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande;
- **32.3** As revisões, manutenções, seguros, rastreador, avarias e outras manutenções necessárias obrigatórias serão custeadas pela empresa contratada.

33.DO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- **33.1** A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, CEP, e-mail;
- **33.2** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- **33.3** Considerando que o veículo será utilizado no município de Várzea Grande, a assistência técnica deverá ser disponível no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

34. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

34.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **34.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **34.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **34.4** A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: servidor LUCIO MANOEL DA SILVA NETO, brasileiro, casado, matrícula: 152845, portador da Cédula de Identidade RG nº 07581009, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 50345974115, residente a rua rio de janeiro nº 595, Bairro: Nova Várzea Grande/MT, CEP 78135619, contato (65) 999279381, e-mail: luciomanoeldasilva@gmail.com SUPLENTE DE FISCAL: Servidor LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, brasileiro, casado, cargo: Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15535142 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 01520353111, residente e domiciliado na Rua 85, nº 05, Quadra 19, Bairro CPA III SETOR I, Cuiabá – MT, CEP 78058490, contato: (65) 996602287, matricula:141482, e-mail: lucivalcosta@gmail.com.

35 QUANTO AO MÊS CONTRAL A FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAIS.

- **35.1** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- **35.2.** A Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Transporte em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:
 - a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de

serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.







PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

35.3. Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

- **35.4** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **35.5** As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.
- **35.6** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde para a devida dedução por conta da indenização.

36 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **36.1** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **f)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **36.2** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:
 - a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- **36.3** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **36.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **36.5** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

36.5.1 DA ADVERTÊNCIA

36.5.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

36.5.2 **DA MULTA**

- 36.5.2.1 Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 36.5.2.2 A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- 36.5.2.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- 36.5.2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 36.5.2.5 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 36.5.3 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- 36.5.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

- 36.5.3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - **3)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **4)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

36.5.4 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 36.5.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 27.5.3.
- 36.5.4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com aPrefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 36.5.4.3 A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **36.6** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **36.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **36.8** As sanções previstas nos itens 27.5.1, 27.5.3 e 27.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 27.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **36.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **36.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

37 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **28.1** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- **28.2.** Executar o fornecimento dos veículos dentro dos padrões estabelecidos, devidamente emplacados e licenciados no município de destino, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **28.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.







PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

28.4. Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

37.1 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **37.2** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 37.2.1 Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 37.2.2 Adiar a data da sessão pública.
- **37.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

38 DO FORO

38.1 As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT,27 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Municipal de Saúde /SMSVG







PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Valor total estimado Vistoria?		a?	Demonstração?	
R\$ 1.455.999,9984		□Sim ⊠Não		
Admite subcontratação	□Facult	□Facultativa		
□Sim ⊠Não	⊠Não s	e aplica		
Modalidade	Modalidade SRP? Adjudicação			
Pregão Eletrônico ⊠Sim □Não □Global ⊠Item □Lote			□Global ⊠Item □Lote	
Documentação de Habilitação				
Requisitos 1. Habilitação Jurídica;				
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;				
3. Qualificação Econômico-Financeira				
4. Qualificação Técnica;				
5. Documentos Complementares.				

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI Nº 035/2023/SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante, bem como a qualificação técnica.

Cabe à Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.







PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Data: 18/01/2023

1º RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2023

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretária Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 035/2023

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNE'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

4. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o vencimento do 3º (terceiro termo aditivo) e considerando a necessidade de garantir um transporte seguro e confortável para os portadores do Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa – CRIDAC e pacientes portadores insuficiência renal crônica cadeirante que realizam diálise.

Considerando que o transporte oferecido pela Secretaria de Saúde é condição primordial para a frequência e manutenção destes atendimentos ofertados pelo CRIDAC e Clínicas que realizam diálise, a fim de desenvolver as ações voltadas promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida do que ali procuram atendimento.

Considerando que o veículo que temos atualmente é insuficiente para atender a demanda, bem como, muitos dos pacientes necessitam do transporte para ir e vir até o CRIDAC e Clínicas para realizarem diálise.

Considerando ainda que a van que atende aos pacientes os portadores de insuficiência renal crônica está com lotação quase em sua capacidade máxima em dias e turnos, faz-se necessário adicional mais 01 (uma) unidade no quantitativo anual da locação

Portanto, a locação de 02(dois) veículos tipo: VAN TETO ALTO ESPECIAL para inclusão da pessoa com deficiência, garantindo – lhe o exercício da cidadania, com um conjunto de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas, educativa, assegurando a igualdade de direitos e o compromisso diário de aperfeiçoar nossos serviços e a locação de 02 (dois) veículo tipo: VAN TETO ALTO ESPECIAL para que o portador de Insuficiência Renal Crônica tenha um transporte de qualidade, uma vez que, está patologia impõe as pessoas uma série de modificações de atividades e novas perspectivas de vida, impulsionando-as a adoção de um modo de viver diferente, incluindo a dependência ao tratamento ambulatorial e hospitalar. Caso contrário, a falta de aderência ao tratamento será mais um complicador na qualidade de vida do portador de doença renal crônica.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES



SUS

Licitação PMVG Fls.____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

O1 VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNES MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE DE 04 CADEIRANTES ACOMPANHADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO DO ANO DE FABRICAÇÃO. 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE, 02 (DOIS) BRAÇOS DE ELEVAÇÃO, 02 (DOIS) CILINDROS DE ELEVAÇÃO, PLATAFORMA REFORÇADA EM MALHA DE AÇO. TRAVAMENTO DE RODAS AUTOMÁTICO NA PARTE TRASEIRA DA PLATAFORMA. RAMPA DE PASSAGEM AUTOMÁTICA E PROTEÇÃO PARA OS PÉS NA PARTE FRONTAL DA PLATAFORMA), COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, INSTALADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (MESA), COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS CADEIRAS DE RODA: O SISTEMA DE TRAVAMENTO NÃO DEVERÁ PERMITIR MOVIMENTOS LATERAIS, LONGITUDINAIS OU ROTACIONAIS, E/OU NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E	<u> </u>	NOC. ADM. N . 037070/2023			1.17	LOAU L	LEIKONICO	1.17/2020
VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNES MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE DE 04 CADEIRANTES ACOMPANHADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO DO ANO DE FABRICAÇÃO. 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE, 02 (DOIS) BRAÇOS DE ELEVAÇÃO, 02 (DOIS) CILINDROS DE ELEVAÇÃO, PLATAFORMA REFORÇADA EM MALHA DE AÇO. TRAVAMENTO DE RODAS AUTOMÁTICO NA PARTE TRASEIRA DA PLATAFORMA RAMPA DE PASSAGEM AUTOMÁTICA E PROTEÇÃO PARA OS PÉS NA PARTE FRONTAL DA PLATAFORMA), COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, INSTALADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (MESA), COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS CADEIRAS DE RODA: O SISTEMA DE TRAVAMENTO NÃO DEVERÁ PERMITIR MOVIMENTOS LATERAIS, LONGITUDINAIS OU ROTACIONAIS, E/OU NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E	ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CÓD TCE		-	-		VALOR TOTAL
SEGURANÇA PARA OS CADEIRANTES: DEVEM SER DO TIPO TORÁCICO/ABDOMINAL COM TRÊS PONTOS, COM REGULADOR DE ALTURA NO TERCEIRO PONTO. POSSUIR SISTEMA DE RASTREAMENTO, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, CONFORME PRECONIZA ABNT NBR 15646:2016 (ACESSIBILIDADE)	01	TRANSPORTE DE PNES MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE DE 04 CADEIRANTES ACOMPANHADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO DO ANO DE FABRICAÇÃO. 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE, 02 (DOIS) BRAÇOS DE ELEVAÇÃO, 02 (DOIS) CILINDROS DE ELEVAÇÃO, PLATAFORMA REFORÇADA EM MALHA DE AÇO. TRAVAMENTO DE RODAS AUTOMÁTICO NA PARTE TRASEIRA DA PLATAFORMA. RAMPA DE PASSAGEM AUTOMÁTICA E PROTEÇÃO PARA OS PÉS NA PARTE FRONTAL DA PLATAFORMA), COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, INSTALADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (MESA), COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE CARGA DE NO MÍNIMO 150 KG. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS CADEIRAS DE RODA: O SISTEMA DE TRAVAMENTO NÃO DEVERÁ PERMITIR MOVIMENTOS LATERAIS, LONGITUDINAIS OU ROTACIONAIS, E/OU NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FRENAGEM DO VEICULO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS CADEIRANTES: DEVEM SER DO TIPO TORÁCICO/ABDOMINAL COM TRÊS PONTOS, COM REGULADOR DE ALTURA NO TERCEIRO PONTO. POSSUIR SISTEMA DE RASTREAMENTO, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, CONFORME PRECONIZA ABNT NBR	376488-5	1092	04	48	30.333,333	1.455.999,9984

Obs. A empresa classificada em 1º lugar deverá encaminhar juntamente com a proposta realinhada catalogo e folder com descritivo técnico do veículo.

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 10,00** (dez reais).

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.455.999,9984** (Um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023



PROC. ADM. N°. 859698/2023

7. DO RECURSO:

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000
		016210000000
		01600000000
2304	3.3.90.39	016210000000
		01600000000
2303	3.3.90.39	016210000000
		01600000000

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de Materiais e Bens Comuns
- () Compras de Equipamento e Materiais Permanentes

(X) Serviços Comuns - Manutenção/Prestação de Serviços

- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
- 10.1.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 10.1.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 10.1.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

10.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.6.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **10.6.3. No caso de sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **10.6.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **10.6.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- **10.6.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.6.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.6.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.7.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **10.7.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **10.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- **10.7.5.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **10.7.6.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- **10.7.7.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- **10.7.8.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **10.7.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **10.7.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.8.1**. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- **10.8.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **10.8.1.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.8.3.** Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **10.8.3.1.** Quando se tratar de **empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **10.8.3.2**. Quando se tratar de empresas de **outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- **10.8.3.3**. As **empresas recém-constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- **10.8.3.4.** O **Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.
- **10.8.3.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.
- **10.8.3.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.
- **10.8.3.7.** As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **10.8.3.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **10.8.3.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **10.8.3.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **10.8.3.11.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.9.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.
- **10.9.2.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **10.9.3.**É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- **11.2.** Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio do estacionamento da Gerência de Transporte, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- **11.3.** Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de quilometragem para os veículos computados mensal, diária e horas, tributos; e livres encargos sociais para todos os veículos.
- **11.4.** Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.
- **11.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **11.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.
- **11.7.** Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.
- 11.8. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da CONTRATANTE.
- **11.9.** Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.
- **11.10.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **11.11.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos veículos.
- **11.12.** Caso a empresa vencedora não possuir uma sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande, deverá instalar sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias





Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

após da assinatura do Contrato podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal.

11.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1**. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **12.2**. Receber os bens a realizar análise, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria;
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- **12.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **12.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **12.8**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1.** Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item, DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia.
- **13.2.** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.
- **13.3.** Poderão ocorrer viagens intermunicipais (Cuiabá e Várzea Grande).
- **13.4.** . Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no estado de Mato Grosso.
- **13.5.** A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- **13.6.** A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.
- **13.7.** Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **13.8.** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Secretaria Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
- **13.9.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.
- **13.10.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

14. DO COMBUSTÍVEL

14.1. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**.

15. DA MANUTENÇÃO

- **15.1.** A manutenção corretiva, preventiva e **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da CONTRATADA.
- **15.2.** Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias.

15.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **15.2.1.**Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.
- **15.2.2.**A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

15.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **15.3.1.**Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.
- **15.3.2.**A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- **15.3.3.** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.
- **15.3.4.**A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário

fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

15.3.5.A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta se, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 16.1. Lavagem simples dos veículos;
- **16.2.** A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que será na **SEDE DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE**, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT (fundos da Secretaria





Licitação PMVG	
Fls	
	I

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

de Saúde) e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.

17. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

- **17.1.** Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.
- **17.2.** No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da CONTRATADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

17.2.1.DAS AVARIAS E SINISTROS

- **17.2.2.** Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros.
- **17.2.3.** A manutenção, o Seguro, rastreador, avarias bem como todas outras despesas a cargo da contratada.

18. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

18.1 A contratada deverá substituir os veículos no máximo a cada 03 anos a partir da data de recebimento e/ou início da prestação de serviço.

19. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

19.1. As multas porventura imputadas aos veículos em locação **sem motorista**, em função de infrações às legislações de trânsito, ser enviadas para Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT para providência imediata antes do fim da prescrição do prazo para interposição de recursos.

20. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

20.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- **21.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos, contados do a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante.
- **21.2.** A entrega dos veículos deverá no setor de transporte <u>devidamente emplacados</u> Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande Av. da Feb, n. 2138 Ponte Nova, Várzea Grande CEP 78115 904 **Fone: (65) 3632 1504**.

22. FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **22.2.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- **22.3.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- **22.4.** A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.
- **22.5.** A contratada será responsável pelas manutenções, seguro, rastreador, avarias bem assistência técnica dos veículos, bem como as demais manutenções necessárias.

23. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

- 23.1 Os veículos computados mensal deverão ser entregues adesivados.
- 23.2 A adesivagem dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.
- **23.3** Os adesivos deverão ser com logomarca do município, medindo: 0,40 altura x 0,90 largura conforme modelo abaixo:



CRIDAC

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E CRIDAC, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA







PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

HEMODIÁLISE

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E HEMODIALISE, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA

24. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES

- **24.1**. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo do bem pela CONTRATANTE;
- **24.2**. A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande;
- **24.3.** As revisões, manutenções, seguros, rastreador, avarias e outras manutenções necessárias obrigatórias serão custeadas pela empresa contratada.

25. DO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- **25.1.** A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, CEP, e-mail;
- **25.2.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- **25.3.** Considerando que o veículo será utilizado no município de Várzea Grande, a assistência técnica deverá ser disponível no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

28. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAIS.

- **28.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- 28.2. A Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT efetuará o pagamento, através

de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Transporte – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

- c) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- d) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.
- **29.3.** Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.
- **29.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **29.5.** As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.
- **29.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde para a devida dedução por conta da indenização.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **30.1**Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - **f)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fls	Licitação PMVG	
	Fls	

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **30.2** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:
 - a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - **f)** Falhar na execução do contrato;
 - **g)** Fraudar a execução do contrato;
 - **h)** Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- **30.3** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **30.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **30.5** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

30.5.1 DA ADVERTÊNCIA

30.5.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

30.5.2 DA MULTA

30.5.2.1 Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **30.5.2.2** A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **30.5.2.3** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **30.5.2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **30.5.2.5** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 31. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **36.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **31.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - c) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **3)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - 4) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - **d)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- 5) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 6) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- **7)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **8)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

32. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **32.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 27.5.3.
- **32.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:
 - **d)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - **f)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com aPrefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - **4.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 5. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - **6.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- **32.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **32.4.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **32.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **32.6.** As sanções previstas nos itens 27.5.1, 27.5.3 e 27.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 27.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **32.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **32.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

33. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

34. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão
() Convite
() Concurso
() Compra Direta
() Inexigibilidade
() Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço Por Item

35. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

35.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **35.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **35.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **35.4.** A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **35.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** servidor **LUCIO MANOEL DA SILVA NETO,** brasileiro, casado, matrícula: 152845, portador da Cédula de Identidade RG nº 07581009, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 50345974115, residente a rua rio de janeiro nº 595, Bairro: Nova Várzea Grande/MT, CEP 78135619, contato (65) 999279381, e-mail: luciomanoeldasilva@qmail.com
- **35.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA,** brasileiro, casado, cargo: Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15535142 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 01520353111, residente e domiciliado na Rua 85, nº 05, Quadra 19, Bairro CPA III SETOR I, Cuiabá MT, CEP 78058490, contato: (65) 996602287, matricula:141482, e-mail: lucivalcosta@gmail.com

Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2023.

Raquiel Martins Witcel

Elaborador do Termo de Referência Gestor Público SMS/VG

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/SMSVG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.XX/2023 Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

	•
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	МС	DELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1								
2				•				
TOTA	L GERAL	R\$		(

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Propo Prazo de entrega:	•	ssenta) dias.		
-				, XX de XXXX de 2023
		Assinatura do	Representante Legal	
	Nome:			
	RG			
	CPF			







PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa		, inscrita no CNPJ
nº	, localizada à	, por intermédio de
seu representante legal,	o(a) Ser(a)	, portador(a) da Cédula
de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA
para os devidos fins que	em conformidade com a Lei nº. 8.666/9	93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- **4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.19/2023.
- **7)** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **8)** Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.19/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- **10)** Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

		, XX de XXXX de 2023
	Assinatura do Representante Legal	
Nome:		
RG		
CPF		

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.







PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

ANEXO IV - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023. Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α						Emp	resa
				_com	se	de	na
				(endereç	0	compl	eto),
constituída na Junta Comercial	em	/ _	/ _		sob	NIRE	nº.
	е	inscrita		CNPJ		sob	nº.
	_, por int	ermédio d	de seu rep	resentante	e lega	al, o (a)	Sr. a
(a)							
dentidade nº e do	CPF no)				declara	para
os devidos fins:							
Que se ENQUADRA como Mi	icroemp	resa ou Er	mpresa de	Pequeno I	Porte	, está a _l	oto a
usufruir do tratamento diferenciado con	cedido a	essas em	npresas co	m base no	s art	igos 42	a 49
e seguintes da Lei Complementar nº. 12	23/2006,	, e que N <i>l</i>	ÃO SE EN	QUADRA	em c	qualquer	das
nipóteses de exclusão relacionadas	4º do a	rt. 3º da	Lei Comp	olementa	r nº.	123/2	006,
LC 147/2014.							
Que o valor da receita bruta	a anual	da empre	sa não ex	cedeu, no	ano	anterio	r, ao
imite fixado no inciso I do art. 3º da Lei	i Comple	ementar n	o. 123 de i	14 de deze	embro	o de 200	06,
DECLARA , ainda, estar cie	ente das	s SANÇÕ	ES que l	he podera	ăo se	er impo	stas,
conforme disposto no respectivo Edital e	e no art.	299 do C	Código Pen	al, na hipá	ótese	de falsi	dade
da presente declaração.							
Como prova da referida cond	dição, ap	resentam	os em doc	cumento a	nexo,	(CERTI	DÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção d	do Simpl	es) para c	comprovaç	ão da cond	dição	na form	na do
art. 8º da Instrução Normativa nº. 1	103/200	7 do Dep	artamento	Naciona	l de	Registro	o do
Comércio - DNRC.							
	_			, XX	de X	XXX de :	2023
Assinatura	a do Rep	resentant	e Legal				
Nome:							
CPF							







PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

<u>ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA</u>

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2022 Sessão Pública: XX/XX/2022, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa		,inscrita no
CNPJ nº	, localizada à	, por intermédio
de seu representante le	egal, o(a) Sr.ª(a)	, portador(a) da
Cédula de Identidade n	o e do C	CPF nº,
DECLARA para os devid	os fins que em conformidade	com as Leis n^{o} . 8.666/93 e n^{o} .
10.520/02 que cumprimo	s com todos os requisitos de hab	ilitação para este certame, exceto os
documentos de regularida	ide fiscal com as restrições a seg	uir:
	valid	lade
	valid	lade
Portanto solicitam	os usufruir dos benefícios disp	postos no § 1º, artigo 43 da Lei
123/2006 da Lei Compler	nentar Nº. 123/2006 e temos ci	ência que temos 5 (cinco) dias uteis
para sua regularização, e	e s não regularização da docume	entação, no prazo previsto implicará
em decadência do direito	à contratação, sem prejuízo das	s sanções previstas no art. 81 da Lei
no 8.666, de 21 de junt	no de 1993, sendo facultado à /	Administração convocar os licitantes
remanescentes, na orde	m de classificação, para a ass	inatura do contrato, ou revogar a
icitação conforme termos	do §2º do artigo 43 da Lei 123/2	2006.
		, XX de XXXX de 2023
Name	Assinatura do Representante	
Nom RG	ne:	
CPF		

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.







PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRONIC	O (X)	Nº. XX/2023
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIOS	5	RG		CPF
ENDEREÇO: RUA /	AVENIDA	·		
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO		CEP		
PORTE DA EMPRES				
` '	()EMPRESA DE PEC	QUENO PORT	E ()EMPRE	SA DE MÉDIO E GRANDE
PORTE				
OPTANTE DO SIMP	PLES NACIONAL	() SIM	() NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
N°. TELEFONE		Nº. FAX		
		Nº. FAX		
N°. TELEFONE EMAIL		Nº. FAX		
	OMERCIAL		REG. NA JUN	ITA COMER.
EMAIL	DMERCIAL		REG. NA JUN	ITA COMER.
EMAIL	_			ITA COMER.
EMAIL N°. REG. JUNTA CO	_			
N°. REG. JUNTA CO	_	DATA DO	Nº. TELEFO	
N°. REG. JUNTA CO	SÁVEL	DATA DO	Nº. TELEFO	DNE CELULAR
N°. REG. JUNTA CO	SÁVEL	DATA DO	Nº. TELEFO	DNE CELULAR







PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saude de Varzea Grande, por meio da
Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da
FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo
Secretário,, denominada ORGÃO
REGISTRANTE, e de outro lado à empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ situada na
, Bairro, CEP:, Cuiabá - MT, Telefone
, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato
pelo(a) Senhor(a), inscrito no CPF,
denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora do item com o total de
(
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se
as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº.
3.555/2000, n°. $7.892/2013$, n°. $9.488/2018$ e n°. $10.024/2019$, das Leis Complementares.
123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos
Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais
legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNE'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.
- **1.1 Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2023, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 859698/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

- **2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cem por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, no seu aspecto operacional e à <u>Procuradoria Geral do Município</u>, nas questões legais.







PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- **5.1** O prazo de entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos, contados do a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante.
- **5.2** A entrega dos veículos deverá no setor de transporte devidamente emplacados Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande Av. da Feb, n. 2138 Ponte Nova, Várzea Grande CEP 78115 -904 **Fone: (65) 3632 1504**.

CLÁUSULA SEXTA — DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **6.1.** fornecimento será efetuado em remessa única, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- **6.2.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- **6.3.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.
- **6.6.** A contratada será responsável pelas manutenções, seguro, rastreador, avarias bem assistência técnica dos veículos, bem como as demais manutenções necessárias.

6.7. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

- **6.8.** Os veículos computados mensal deverão ser entregues adesivados.
- **6.9.** A adesivagem dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.





Licitação PMVG Fls.____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

6.10. Os adesivos deverão ser com logomarca do município, medindo: 0,40 altura x 0,90 largura conforme modelo abaixo:



CRIDAC

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E CRIDAC, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA

HEMODIÁLISE

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E HEMODIALISE, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA

- 6.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES.
- **6.1.1** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo do bem pela CONTRATANTE;
- **6.1.2** A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande;
- **6.1.3** As revisões, manutenções, seguros, rastreador, avarias e outras manutenções necessárias obrigatórias serão custeados pela empresa contratada.
- 6.1.4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GARIANTIA
- **6.1.4.1** A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, CEP, e-mail;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **6.1.4.2.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- **6.1.4.3** Considerando que o veículo será utilizado no município de Várzea Grande, a assistência técnica deverá ser disponível no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item, DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia.
- **7.2** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.
- 7.3 Poderão ocorrer viagens intermunicipais (Cuiabá e Várzea Grande).
- 7.4 . Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no estado de Mato Grosso.
- 7.5 A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 7.6 A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.7 Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- 7.8 Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Secretaria Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
- 7.9 Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.
- 7.10 Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA — DO COMBUSTIVEL





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

8.1 O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob-responsabilidade financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA — DA MANUTENÇÃO

- 9.1 A manutenção corretiva, preventiva e SERVIÇOS DE BORRACHARIA para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.2 Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias.

9.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 9.1.1.2 Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.
- 9.1.1.3 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

9.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.2.1 Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.
- 9.2.3 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- 9.2.4 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.
- 9.2.5 A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.
- 9.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta se, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMO — DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Lavagem simples dos veículos;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

10.2 A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que será na **SEDE DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE**, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT (fundos da Secretaria de Saúde) e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO — QUANTO A COBERTURA SECURITARIA

- **11.1** Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.
- **11.2** No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da CONTRATADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO — DAS AVARIAS E SINISTROS

- 12.1 Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros.
- 12.2 A manutenção, o Seguro, rastreador, avarias bem como todas outras despesas a cargo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO — QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS

13.1 A contratada deverá substituir os veículos no máximo a cada 03 anos a partir da data de recebimento e/ou início da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO – QUANTA AS INFRANÇÕES DE TRÂNSITO

14.1 As multas porventura imputadas aos veículos em locação **sem motorista**, em função de infrações às legislações de trânsito, ser enviadas para Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT para providência imediata antes do fim da prescrição do prazo para interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO - DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

15.1 O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO — QUANTO AO MÊS CONTRATUAL FORMA DE PAGAMENTOE DAS FATURAS MENSAIS





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **16.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- **16.2.** A Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Transporte em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:
- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
 - b)Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.
- **16.3.** Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.
- **16.4** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **16.5** As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.
- **16.6** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde para a devida dedução por conta da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- 17.2 Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio do estacionamento da Gerência de Transporte, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- 17.3 Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

quilometragem para os veículos computados mensal, diária e horas, tributos; e livres encargos sociais para todos os veículos.

- 17.4 Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.
- 17.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 17.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.
- 17.7 Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.
- 17.8 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da **CONTRATANTE**.
- 17.9 Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.
- 17.10 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 17.11 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos veículos.
- 17.12 Caso a empresa vencedora não possuir uma sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande, deverá instalar sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias após da assinatura do Contrato podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal.
- 17.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° . 8.666/93 e alterações e na Lei n° . 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **18.2**Receber os bens a realizar análise, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **18.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria;
- 18.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- **18.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **18.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **18.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **18.8**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMO NONO — DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMO — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:
 - a)Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **20.2** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:
 - a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g)Fraudar a execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- **20.3** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **20.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.5** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

20.5.1 DA ADVERTÊNCIA

20.5.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

20.5.2 DA MULTA

- 20.5.2.1 Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b)O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c)10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - d)15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 20.5.2.2 A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- 20.5.2.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- 20.5.2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 20.5.2.5 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 20.5.3 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- 20.5.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 20.5.3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - c) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - d) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - e) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - e) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - f) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - g) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

20.5.4 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 20.5.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 27.5.3.
- 20.5.4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com aPrefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **g)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- h) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- i) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 20.5.4.3 A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **20.6** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- **20.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **20.8** As sanções previstas nos itens 27.5.1, 27.5.3 e 27.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 27.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **20.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **20.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMO PRIMEIRO— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- 21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- 21.5 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 21.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 21.7 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 21.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 21.9 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **21.10** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMO SEGUNDO — DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.





Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- 22.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 22.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 22.4 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- 22.5 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 22.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 22.7 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 22.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMO TERCEIRO — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUARTO — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
========	========	========

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUINTO — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.4 A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: servidor **LUCIO MANOEL DA SILVA NETO,** brasileiro, casado, matrícula: 152845, portador da Cédula de Identidade RG nº 07581009, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 50345974115, residente a rua rio de janeiro nº 595, Bairro: Nova Várzea Grande/MT, CEP 78135619, contato (65) 999279381, e-mail: luciomanoeldasilva@gmail.com

SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA,** brasileiro, casado, cargo: Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15535142 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 01520353111, residente e domiciliado na Rua 85, nº 05, Quadra 19, Bairro CPA III SETOR I, Cuiabá – MT, CEP 78058490, contato: (65) 996602287, matricula:141482, e-mail: lucivalcosta@qmail.com.

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUINTO— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 25.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.XX/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRANTE: EMPRESA REGISTRADA:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

VIII - MINUTA DO CONTRATO

COL	NTR	ΔΤΩ	N.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor GONÇALO APARECIDO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. _____ e Inscrição Estadual n. _____, localizado na _____,neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, vinculado a Ata de Registro de Preços n.---, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n. 3.555/2000, n. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e n. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. xx, no **Termo de Referência n. 05/2023 da Secretaria de Saúde.**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 859698/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de pne's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. O Valor estimado totaliza a importância de R\$-----.
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- **5.2.** Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio do estacionamento da Gerência de Transporte, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- **5.3.** Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de quilometragem para os veículos computados mensal, diária e horas, tributos; e livres encargos sociais para todos os veículos.
- **5.4.** Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.
- **5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **5.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.
- **5.7.** Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.
- 5.8. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da CONTRATANTE.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **5.9.** Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.
- **5.10.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **5.11.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos veículos.
- **5.12**. Caso a empresa vencedora não possuir uma sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande, deverá instalar sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias após da assinatura do Contrato podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Secretaria Municipal.
- **5.13**. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações e na Lei n. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2**. Receber os bens a realizar análise, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria;
- 6.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- **6.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **6.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.9.1. Lavagem simples dos veículos;
- **6.9.2.** A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que será na **SEDE DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE**, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT (fundos da Secretaria de Saúde) e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item, DAS ESPECIFICAÇÕES do Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **7.2.** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.
- 7.3. Poderão ocorrer viagens intermunicipais (Cuiabá e Várzea Grande).
- 7.4. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no estado de Mato Grosso.
- **7.5.** A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- **7.6.** A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.
- **7.7.** Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- **7.8.** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Secretaria Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
- **7.9.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.
- **7.10.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

7.11. DO COMBUSTÍVEL

7.11.1. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**.

7.12. DA MANUTENÇÃO

- **7.12.1.** A manutenção corretiva, preventiva e **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da CONTRATADA.
- **7.12.2.** Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias.

7.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **7.13.1.**Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.
- **7.13.2.** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

7.14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **7.14.1.**Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.
- **7.14.2.**A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **7.14.3.**A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.
- **7.14.4.**A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.
- **7.14.5.**A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta se, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

7.15. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

- **9.15.1.** Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.
- **9.15.2.** No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da CONTRATADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

7.16. DAS AVARIAS E SINISTROS

- **7.16.1.** Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros.
- **7.16.2.** A manutenção, o Seguro, rastreador, avarias bem como todas outras despesas a cargo da contratada

7.17. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

9.17.1. A contratada deverá substituir os veículos no máximo a cada 03 anos a partir da data de recebimento e/ou início da prestação de serviço.

7.18. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

9.18.1. As multas porventura imputadas aos veículos em locação **sem motorista**, em função de infrações às legislações de trânsito, ser enviadas para Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT para providência imediata antes do fim da prescrição do prazo para interposição de recursos.

7.19. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

7.19.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

7.20. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- **7.20.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos, contados do a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante.
- **7.20.2.** A entrega dos veículos deverá no setor de transporte <u>devidamente emplacados</u> Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande Av. da Feb, n. 2138 Ponte Nova, Várzea Grande CEP 78115 904 **Fone: (65) 3632 1504**.

7.21. FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.21.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **7.21.2.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;
- **7.21.3.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos acompanhados de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- **7.21.4.** A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.
- **7.21.5.** A contratada será responsável pelas manutenções, seguro, rastreador, avarias bem assistência técnica dos veículos, bem como as demais manutenções necessárias.

7.22. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

- 7.22.1 Os veículos computados mensal deverão ser entregues adesivados.
- 7.22.2 A adesivagem dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.
- **7.22.3** Os adesivos deverão ser com logomarca do município, medindo: 0,40 altura x 0,90 largura conforme modelo abaixo:



CRIDAC

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E CRIDAC, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA

HEMODIÁLISE

02 (DOIS) VEÍCULOS ADESIVADOS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E HEMODIALISE, NAS LATERAIS E NA PORTA TRASEIRA

7.23. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES

7.23.1. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo do bem pela CONTRATANTE;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **7.23.2**. A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande;
- **7.23.3.** As revisões, manutenções, seguros, rastreador, avarias e outras manutenções necessárias obrigatórias serão custeadas pela empresa contratada.

7.24. DO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- **7.24.1.** A Contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, CEP, e-mail;
- **7.24.2.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- **7.24.3.** Considerando que o veículo será utilizado no município de Várzea Grande, a assistência técnica deverá ser disponível no âmbito do município de Cuiabá e/ou Várzea Grande para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

7.25. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- **8.2**. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Administração/ Gerência de Logística e Transporte em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:
- **a)** Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da Contratada.
- **8.3.** Caberá ao setor competente da Contratante conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.
- **8.4.** A Contratada deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **8.5.** As faturas somente serão pagas à Contratada após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela Contratada.
- **8.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde para a devida dedução por conta da indenização.







PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

- 10.1.1. Os preços dos serviços desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano;
- **10.1.2.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA;
- **10.1.3.** Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;
- 10.1.4 No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do IPCA;
- **10.1.5**. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

- **10.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes do termo de referência;
- **10.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;
- **10.2.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **12.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** servidor **LUCIO MANOEL DA SILVA NETO,** brasileiro, casado, matrícula: 152845, portador da Cédula de Identidade RG nº 07581009, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 50345974115, residente a rua rio de janeiro nº 595, Bairro: Nova Várzea Grande/MT, CEP 78135619, contato (65) 999279381, e-mail: luciomanoeldasilva@gmail.com
- **12.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA,** brasileiro, casado, cargo: Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15535142 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 01520353111, residente e domiciliado na Rua 85, nº 05, Quadra 19, Bairro CPA III SETOR I, Cuiabá MT, CEP 78058490, contato: (65) 996602287, matricula:141482, e-mail: lucivalcosta@gmail.com interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei** nº. **8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- **a) Amigável -** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I
 a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **13.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **14.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **14.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. ADVERTÊNCIA

- 14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **14.4.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- **14.4.1.2.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **14.4.1.3.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.5. MULTA

- **14.5.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. No. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **14.5.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **14.5.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **14.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **14.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **14.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **14.6.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 14.6.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **14.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **14.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer





Fls	Licitação PMVG	
	Fls	

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

tributos;

- **b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **14.7.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- **b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666.
- **14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei penal e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 859698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

- **18.1** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- **18.2.** Executar o fornecimento dos veículos dentro dos padrões estabelecidos, devidamente emplacados e licenciados no município de destino, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **18.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **18.4**. Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea	Grande,	/MT,	 	٠

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF: